Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

LEI nº 2379 de 16 de abril de 2001.

Dispõe sobre a Criação e Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRA, e dá outras providências.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar e instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDRA, de caráter consultivo e orientativo de funcionamento permanente, que será vinculado a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º- Ao **CMDRA** compete:

I- Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e seus órgãos, entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município.
II- Apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – **PMDRA** e emitir parecer conclusivo, atestando a sua viabilidade técnico-financeira a legitimidade das ações propostas em relação as demandas pelos agricultores.
III- Exercer vigilância, acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no **PMDRA.**
IV- Sugerir ao Executivo Municipal e seus órgãos, e para as entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento de produção agropecuária auto sustentável e para a geração de empregos e renda no meio rural.
V- Sugerir políticas e diretrizes as ações do Executivo Municipal no que concerne a:
Organização dos produtores, à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário, ao aprimoramento das estruturas de comercialização interna e externa de abastecimento alimentar do Município.
VI- Incentivar as pesquisas de caráter ecológico, para que o Município possa elevar a produtividade de suas atividades agropecuárias em harmonia com o bioma cerrado, que é característico no Município.
VII- Analisar, acompanhar e estimular os projetos referentes a manutenção, criação e expansão de áreas de preservação ambiental permanente.
VIII- Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural.

Art. 3º- O **CMDRA** tem foro e sede no município de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 4º- O mandato dos membros do **CMDRA** será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º- Este Conselho será composto por até 02 (dois) representantes de cada órgão e entidade que integram o **CMDRA.**

Art. 6º- Integram o **CMDRA,**

I- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
II- Câmara Municipal de Luziânia-Goiás;

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

III- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luziânia;
IV- Central de Associação de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia;
V- Emater-GO

Art. 7º- Os membros do Conselho serão indicados por cada órgão representativo e o Presidente e Secretário serão eleitos entre os indicados.

Art. 8º- O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta , fornecerá as condições e as informações necessárias para o **CMDRA** cumprir as suas atribuições.

Art. 9º- O **CMDRA,** após constituído, elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, devendo ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei municipal nº 1974 de 08 de maio de 1997, que dispões sobre a composição do Conselho Municipal de Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal